



-L-E-I- Nº 3-7-7-

Autoriza ao Poder Executivo a doar imóvel.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), para funcionamento da Agência Postal e telegráfica de Miraf, o prédio pertencente ao Patrimônio do Município, localizado nesta cidade à Rua Tenente Leopoldino.

Artº 2º - Se a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, dentro de 12 meses não fizer uso do prédio, para os fins especificados no artigo anterior, reverterá o mesmo ao patrimônio Municipal.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 28 de agosto de 1973.

Aniceto Lima
ANICETO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Pereira de Carvalho
JOSE PEREIRA DE CARVALHO
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Reg. 02/1º
18
4